

DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE DIVERSAS VIAS URBANA NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT. A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT torna público que no dia **05 de agosto de 2021**, estará recebendo propostas, para abertura às **09h00min**, do Pregão Presencial, para a contratação supracitada. O Edital estará disponível no site www.santaritadotrivelato.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, ou através do telefone (65) 3529-6161.

Santa Rita do Trivelato/MT, 23 de Julho de 2021.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

DIENIFFER MOURA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0382/2021 DE 22 DE JULHO DE 2021.**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 084/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores **CAMILA TAQUES FERREIRA**, inscrita no CPF nº 041.672.861-81 (titular) e **OLAVO JOSÉ DA SILVA FILHO**, inscrito no CPF nº 974.454.441-49 (suplente), para Fiscalização do **Contrato nº 084/2021**, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS COM FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE ALARMES QUE SERAO INSTALADOS NAS DEPENDÊNCIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT** – empresa contratada Inviolável Nova Mutum LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.012.397/0001-58 - conforme processo de dispensa de licitação nº 035/2021.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 22 DE JULHO DE 2021.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

**LICITAÇÃO E COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº23/2021**

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA DE SANTA TEREZINHA - MT

CNPJ 15.031.669/0001-18

PREGAO PRESENCIAL Nº23/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº23/2021

VALIDADE: 12 (doze) MESES contados a partir da data de assinatura da presente ata.

Às 08:30 horas do dia 09/07/2021 estiveram reunidos na PREFEITURA DE SANTA TEREZINHA - MT, Rua 25 Nº: 0-

Bairro: Centro, neste ato Representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. (º)THIAGO CASTELLAN RIBEIRO,

assistido pelo Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio para apreciarem e julgarem a proposta de preço e os

documentos de habilitação apresentados para a licitação na modalidade PREGAO PRESENCIAL PRESENCIAL

Nº23/2021, do tipo Menor Preço por Item, em decorrência do objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E

EVENTUAIS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, LIMPEZA,

INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, COM FORNECIMENTO E

SUBSTITUIÇÃO/REPOSIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS POR OUTRAS NOVAS E O, para suprir

necessidades da Prefeitura Municipal, resolve registrar os preços da(s) Empresa(s) abaixo, nos termos da Lei

Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante

as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços os itens dela constantes, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93.

1.2. Os preços registrados têm caráter orientativo.

1.3. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

57157 FELIPE LIMA STRUTZ 41.790.743/0001-90

LOTE: 1 LOTE UNICO

Seq. Código Descrição Unidade Valor Unit. Qtde Total

1 305313 SERVIÇO DE CALIBRAGEM DE GÁS REFRIGERANTE ATÉ 300 191,7500 80,00 R\$ 15.340,00

G

2 305312 SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 112,0000 46,00 R\$ 5.152,00

AR SPLIT

3 305315 SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 330,0000 55,00 R\$ 18.150,00

4 305316 SERVIÇO DE HIGIENIZAR E REVISAR AR SPLIT 09,000 Btus 109,7500 74,00 R\$ 8.121,50

5 305317 SERVIÇO DE HIGIENIZAR E REVISAR AR SPLIT 12,000 Btus 178,2500 71,00 R\$ 12.655,75

TOTAL DO VENCEDOR: FELIPE LIMA STRUTZ R\$ 59.419,25

57156 G. V. DE ABREU SILVA EIRELI 25.191.599/0001-19

LOTE: 1 LOTE UNICO

Seq. Código Descrição Unidade Valor Unit. Qtde Total

1 305318 SERVIÇO DE HIGIENIZAR E REVISAR AR SPLIT 18,000 Btus 145,0000 50,00 R\$ 7.250,00

2 305319 SERVIÇO DE HIGIENIZAR E REVISAR AR SPLIT 24,000 Btus 169,0000 79,00 R\$ 13.351,00

TOTAL DO VENCEDOR: G. V. DE ABREU SILVA EIRELI R\$ 20.601,00

1.4 - O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA, para a está PREFEITURA MUNICIPAL, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no

1.5 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste

instrumento.

1.6 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de

outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.7 - Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25%

(vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade contados da data de sua assinatura podendo ser renovada por mais 12 (doze) meses, a critério das

partes, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados neste Pregão.

2.2. - Nos termos do artigo 15, § 4º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços a Prefeitura Municipal não

fica obrigada a utilizar, exclusivamente por intermédio da DETENTORA, os serviços constantes no "Quadro Resumo", podendo utilizar para tanto outros meios, sem

que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie, ficando assegurado à beneficiária do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 – O preço ofertado pela Detentora da presente Ata de Registro de Preços será o constante da proposta final apresentada, que integra a presente.

3.2 – Nos preços registrados estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas, bem como os impostos incidentes, ficando certo de que à "PREFEITURA" nenhum

outro ônus caberá além do pagamento do preço constante nesta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 – A entrega dos produtos deverá ser realizada, quando solicitado, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas

após o recebimento do pedido.

4.2 – O valor do objeto licitado será pago à DETENTORA, no prazo de 10 D.D.E. (dez dias da data da entrega) dos produtos licitados, mediante a apresentação de

Nota Fiscal e/ou Fatura, instruídos com as respectivas certidões:

- a) – Certidão Negativa de Débito quanto a Dívida Ativa da União;
- b) – Certidão de Inexistência de débitos para com o Sistema de Seguridade Social;
- c) – Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS.

4.3 – O pagamento será feito na Tesouraria da Prefeitura do Município de Jangada/MT.

4.4 – Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o prazo ficará suspenso até que estas sejam cumpridas.

4.5 – Quaisquer pagamentos não isentarão a DETENTORA das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos produtos.

4.6 – Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

4.7 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato,

mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.8 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a

composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de

reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.9 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19

de setembro de 2001.

4.10 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantida o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da

realização deste certame licitatório.

4.11 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o

fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.12 - O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 1.6 do Edital deste Pregão.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do

objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de

Empenho/Ordem de Serviço emitida pelo órgão requisitante do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1 – Cabe à Prefeitura:

6.1.2 - Orientar aos funcionários responsáveis pelo recebimento dos produtos licitados, de que não será permitida a entrega dos mesmos sem que a

Administração emita previamente a respectiva autorização, ou seja, o Pedido e o Empenho.

6.1.3 - Informar e requerer de imediato ao fornecedor a substituição do produto entregue em desacordo com o Edital.

6.2 – Das Obrigações da Detentora

6.2.1 - O fornecimento deverá ser realizado, quando solicitado, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2.2 – Informar com antecedência de 48 horas, quando da impossibilidade na entrega do material.

6.2.3 - Proceder à substituição do produto que for entregue em desacordo com as especificações do Edital;

6.2.4 - Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto da presente licitação, não

excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

6.2.5 – Manter-se, durante toda execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação

exigidas na Licitação;

6.2.6 - A inadimplência da licitante, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à administração pública a responsabilidade por seu

pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a

nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem

que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela

Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores

visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 – Pela inexecução parcial ou total do ajuste, a Administração poderá aplicar a Detentora, garantida a esta última prévia defesa, a aplicação das sanções previstas

no Capítulo IV da Lei Federal nº. 8.666/93, na Lei Federal nº. 10.520/02 e na Ata de Registro de Preços e demais normas pertinentes, devendo ser observados os

procedimentos contidos no Decreto Municipal nº. 025/2006 e demais normas pertinentes, as seguintes penalidades:

8.1.1 – Advertência escrita;

8.1.2 – Multa;

8.1.2.1 – De 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho pela inexecução parcial do objeto;

8.1.2.2 – De 20% (vinte por cento) do valor da nota de empenho pela inexecução total do objeto, além da aplicação da pena de suspensão do direito de licitar e

contratar com a Administração, pelo prazo máximo de até 2 (dois) anos, ou declaração da inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, a

critério da PMJ;

8.1.2.3 – Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, quando sem justificativa aceita pela Administração, a Detentora não retirar a Nota de

Empenho no prazo estabelecido;

8.1.2.4 - Multa de 0,5% (meio por cento), sobre o valor da Nota de Empenho/dia de atraso na entrega dos produtos.

8.1.2.5 – Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, por descumprimento de cláusula contratual.

8.2 – As penalidades referidas serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções administrativas ou penais previstas na Lei Federal nº. 8.666/93.

8.3 – As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos, podendo, entretanto, conforme o caso, serem inscritas para constituir dívida ativa na

forma da Lei, caso em que estarão sujeitas ao procedimento executivo.

8.4 – O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa,

sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

8.5 – Para aplicação das penalidades fica garantida a defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, na hipótese de advertência, multa e impedimento de contratar

com a Administração Pública e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, contados da

intimação.

8.6 - O valor das multas aplicadas será recolhido aos cofres da Prefeitura do Município de Santa Terezinha/MT, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua

cominação, mediante guia de recolhimento oficial, que se tornará parte integrante deste processo, ficando autorizada a retenção de créditos que a Detentora tenha,

junto à contratante, no montante da penalidade, sem embargo de eventual inscrição na dívida ativa.

8.7 – Ocorrendo à recusa da vencedora do certame em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido neste Edital, será aplicada a multa no valor de

10% do valor da proposta comercial sem prejuízo da aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com a Prefeitura do Município de

Santa Terezinha/MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos, a critério da Administração, garantida a defesa prévia.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Integram esta Ata, o Edital do PREGAO PRESENCIAL PRESENCIAL Nº23/2021 e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

9.2. Integram o presente Registro de Preços a Prefeitura Municipal de Santa Terezinha/MT, como órgão gerenciador respeitadas as disposições legais vigentes,

poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras e Câmaras Municipais.

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da cidade de Vila Rica/MT, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços,

renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ADMILSON DOS SANTOS GOMES THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Pregoeiro Prefeito Municipal

G. V. DE ABREU SILVA EIRELI G. V. DE ABREU SILVA EIRELI

ParticipanteParticipante**FELIPE LIMA STRUTZ FELIPE LIMA STRUTZ****ParticipanteParticipante****PREFEITURA / RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 1526****DECRETO N° 1526, de 22 de Julho de 2.021.**

“Dispõe sobre o recesso funcional das repartições públicas no município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no período de 26/07/2021 a 1º/08/2021.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica.

CONSIDERANDO a necessidade de fazer manutenção nos sistemas elétrico e de refrigeração dos prédios públicos;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Recesso nas Repartições Públicas Municipais no período de 26 de Julho de 2.021 a 1º de Agosto de 2021, retornando às atividades normalmente no dia 02 de agosto de 2.021, no horário pré-estabelecido para cada repartição.

Artigo 2º - O Recesso na Secretaria de Obras será de 29 de julho a 1º de agosto de 2.021, retornando às atividades normalmente no dia 02 de agosto de 2.021, no horário habitual.

Parágrafo Único – Os serviços de tratamento e abastecimento de água; assistência médica, ambulatorial e hospitalar; distribuição de medicamentos da farmácia básica; coleta de lixo e vigilância continuarão normalmente.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, em, 22 de julho 2.021.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO**Prefeito Municipal****LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 58/2021****EXTRATO DO CONTRATO N° 58/2021****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT**CNPJ N°** 15.031.669/0001-18**CONTRATADA:** JUNIOR GONÇALVES NUNES (JG VIPTUOR)**CNPJ: sob o n°:**24.322.651/0001-66**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUALCONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AGENCIAMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES INTERMUNICIPAIS.**VIGÊNCIA:** 14/07/2021 a 14/07/2022**Valor Total:** R\$ 522.400,00 (quinhentos e vinte dois mil e quatrocentos reais).**Santa Terezinha – MT, 14 de julho de 2021.****THIAGO CASTELLAN RIBEIRO****Prefeito Municipal-Contratante.****LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 60/2021****EXTRATO DO CONTRATO N° 60/2021****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT**CNPJ N°** 15.031.669/0001-18**CONTRATADA:** FILIPE LIMA STRUTZ (REFRIGERAÇÃO 2 IRMÃO)**CNPJ: sob o n°:**41.790.743/0001-90**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, LIMPEZA, INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO/REPOSIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS POR OUTRAS NOVAS E ORIGINAIS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS QUE GARANTIRÃO O PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DESTA MUNICIPIODE SANTA TEREZINHA-MT.**VIGÊNCIA:** 19/07/2021 a 19/07/2022**Valor Total:** R\$ 59.419,25 (cinquenta e nove mil quatrocentos dezanove reais e vinte cinco centavos)**Santa Terezinha – MT, 19 de julho de 2021.****THIAGO CASTELLAN RIBEIRO****Prefeito Municipal-Contratante.****PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO****ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR N°004/2021 - PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO N° 001/2021****Ementa:** Dispõe sobre Homologação das inscrições do Processo Seletivo Simplificado edição n°.001/2021, e estabelece outras providências.**A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 001/2021, DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, OBSERVADO O QUE DISPÕE O EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO,****R E S O L V E,****Art. 1º** Ficam homologas as inscrições do Processo Seletivo Simplificado edição n°.001/2021, conforme Anexos deste edital.**Art. 2º** O prazo para recurso da homologação das Inscrições de que trata o presente edital será de 48 hs (quarenta e oito horas).**Art. 3º** Esteedital entra em vigor na data de sua publicação.**Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.****Santo Afonso – MT, 22 de julho de 2021.****Flávia Aparecida Ribeiro da Silva****Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado**

CARGO - AGENTE ADMINISTRATIVO		
Nº Insc	NOME	CPF
21	ADRIELE DA SILVA GARAY	050.189.331-86
185	ALAN MARTINS SOUTO	031.356.771-92
101	AMANDA MENDES RODRIGUES	075.970.111-30
47	BRUNO CASO CARDELICHIO DE SOUZA	704.257.621-73
157	ELAINE DOS ANJOS SANTANA	050.190.141-84
150	JOSE MACIEL DE ANDRADE	024.914.121-36
175	LAURA GUEDES RODRIGUES	038.506.881-60
73	MAYARA PRISCILA DE MELO OLIVEIRA	036.140.291-07
149	NAIARA DIAS DA ROCHA	022.972.011-09
159	RAMIREZ DUTRA FARIA	026.775.281-42
177	ROLFF RODRIGO DA SILVA	031.176.161-52

CARGO - AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS		
Nº Insc	NOME	CPF
158	ADEMAR SOARES BARBOSA	315.599.641-20
114	CARLA FERNANDA COSTA	032.805.821-13